



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

Projeto de Lei nº 2.633/2026

Ibarama, RS 03 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 19, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.400, DE 16.01.2009, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CRIANDO O CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 19, da Lei Municipal nº 1.400/09, de 16-01-2009, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, e cria dentro do quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas o cargo de Assessor Pedagógica, como segue:

Art. 19. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Assessor Pedagógico	2	1-1

Art. 2º As atribuições do cargo de Assessor Pedagógico, constam em anexo e passam fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos três dias do mês de Junho do ano de 2026.

VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

FERNANDO PUNTEL

M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

IBARAMA – RS

Rua Júlio Bриди, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone: (51) 99916-4772
CEP:96.925-000 - Ibarama/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR PEDAGÓGICO:

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC -1 OU FG -1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Desempenhar atividades de planejamento, orientação, coordenação e acompanhamento pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de auxiliar o Secretário da pasta na execução dos projetos pedagógicos das escolas municipais.

b) Descrição analítica: Elaborar, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, os planos de ação pedagógica para as escolas municipais, alinhando-os às diretrizes e políticas educacionais vigentes; Organizar reuniões com diretores, coordenadores e equipes pedagógicas das escolas para disseminar orientações e discutir estratégias de execução de projetos educacionais; Auxiliar na análise e adequação do calendário escolar e na estruturação de atividades extracurriculares e eventos pedagógicos; Monitorar a implementação dos projetos pedagógicos nas escolas municipais, avaliando os resultados e propondo ajustes para garantir a eficácia das ações; Visitar regularmente as escolas municipais para acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e apoiar a equipe escolar em suas demandas; Realizar diagnósticos pedagógicos, identificando necessidades e propondo intervenções adequadas para o aprimoramento da qualidade da educação; Assessorar diretores, coordenadores e professores em questões pedagógicas e metodológicas, oferecendo suporte técnico para a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem; Apoiar a formação continuada de profissionais da educação, organizando cursos, palestras, oficinas e seminários voltados ao aprimoramento pedagógico; Manter-se atualizado sobre as inovações e tendências educacionais, propondo a adoção de novas práticas que possam enriquecer o processo educativo; Promover a integração entre as escolas municipais, incentivando o compartilhamento de boas práticas pedagógicas e experiências exitosas; Colaborar com outras áreas da Secretaria Municipal de Educação na execução de programas e projetos intersetoriais voltados ao desenvolvimento educacional; Organizar e manter atualizados os registros e documentos relacionados aos projetos pedagógicos das escolas municipais; Executar outras atividades correlatas e de igual complexidade, de acordo com as orientações do Secretário Municipal de Educação, que contribuam para o desenvolvimento e melhoria da educação no município. Forma de Provimento: Concurso Público e/ou Cargo em Comissão;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais e a disposição do Prefeito Municipal.

b) Especial: contato com o público, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: Formação em curso superior na área da educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

Outros: Indicação pelo Prefeito Municipal

VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO.SENHOR:

FERNANDO PUNTEL

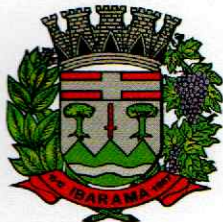
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

IBARAMA-RS

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: (51) 99916-4772

CEP:96.925-000 - Ibarama/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.400, de 16 de janeiro de 2009, criando no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal o cargo de Assessor Pedagógico.

A criação do referido cargo visa fortalecer a gestão educacional do Município, proporcionando suporte técnico e pedagógico à Secretaria Municipal de Educação no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas junto às escolas da rede municipal de ensino.

A crescente complexidade das demandas educacionais, aliada à necessidade de constante aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, exige a atuação de profissional qualificado para auxiliar na coordenação das políticas pedagógicas, no acompanhamento dos projetos educacionais e na orientação das equipes diretivas e docentes.

O Assessor Pedagógico terá papel fundamental na implementação e monitoramento das diretrizes educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Município. Além disso, atuará no apoio à formação continuada dos profissionais da educação, na elaboração de estratégias pedagógicas e no desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos indicadores educacionais.

Destaca-se que a criação do cargo atende ao interesse público e busca conferir maior eficiência à gestão da educação municipal, permitindo acompanhamento mais próximo das atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas e contribuindo para a efetivação das políticas públicas educacionais.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará à educação municipal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL